Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 — PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

PREÂMBULO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS — IPREM torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob a regência da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujos termos, condições e anexos integram o presente instrumento convocatório.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
017/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº
04/2026

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
16/09/2026 09:00

PLATAFORMA ELETRÔNICA
Licitar Digital — www.licitardigital.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço, por item

MODO DE DISPUTA
Aberto e fechado

PARTICIPAÇÃO
Exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006)

ORÇAMENTO SIGILOSO
Não

INTERVALO MÍNIMO DE LANCES
R$ 0,01

EXIGÊNCIA DE AMOSTRA
Não

VALIDADE DAS PROPOSTAS
60 (sessenta) dias

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a aquisição de material de consumo para expediente e copa/cozinha, destinado ao atendimento das demandas administrativas e de suporte ao servidor do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias — IPREM, compreendendo 40 (quarenta) itens de papelaria e material de escritório, limpeza, higiene, descartáveis e gêneros básicos, conforme quantidades, unidades de fornecimento e especificações técnicas constantes do Anexo II — Termo de Referência.

1.2. O julgamento será por MENOR PREÇO POR ITEM, com adjudicação por item, admitida a contratação de tantos fornecedores quantos forem os vencedores, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Havendo divergência entre a descrição constante deste Edital ou da plataforma eletrônica e a do Anexo II, prevalecerão as especificações do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na presente Pregão Eletrônico se dará mediante plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

2.2. Os Licitante es deverão atender aos procedimentos previstos no Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema www.licitardigital.tawk.help

2.3. O Licitante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Pregão Eletrônico Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Administração do IPREM a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta Pregão Eletrônico os Licitantes:

2.4.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Instituto de Previdência, durante o prazo da sanção aplicada.

2.4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

2.4.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Instituto de Previdência, durante o prazo da sanção aplicada.

2.4.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998.

2.4.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992.

2.4.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14 da Lei n.º 14.133/2021.

2.4.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.4.7. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Pregão Eletrônico Eletrônica.

2.4.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência.

2.4.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.4.10. Consórcio de empresas (1), qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br

2.6. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

(1) A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.

3. DO INGRESSO NO PREGÃO ELETRÔNICO E DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do Licitante na disputa ocorrerá mediante a proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O Licitante interessado, após a divulgação do Edital do Pregão Eletronico, deverá encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), contendo a descrição dos produtos ofertados, marca (quando aplicável), modelo (quando houver), especificações técnicas compatíveis com o Termo de Referência e o valor ofertado para o ITEM, até a data e horário previstos neste Edital.

3.3. Ao apresentar a proposta a licitante declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Da Proposta

3.4.1. A proposta de preços deverá conter, obrigatoriamente:
a) Identificação completa do Licitante: razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail;
b) identificação do ITEM;
c) descrição completa dos produtos ofertados;
d) marca dos produtos, quando aplicável;
e) modelo, quando houver;
f) valor unitário;
g) valor total de cada item;
h) valor global do ITEM;
i) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

3.4.2. Os preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do objeto, inclusive: (fretes, transporte, montagem, descarga, tributos, seguros, encargos sociais, encargos trabalhistas, despesas administrativas, garantias e demais custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

3.4.3. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

3.4.4. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da proposta.

3.4.5. Todas as especificações constantes da proposta vincularão a futura contratação.

3.4.6. O licitante declara, ao enviar sua proposta, que:
a) atende integralmente aos requisitos de habilitação;
b) cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
c) não possui impedimento para licitar ou contratar;
d) cumpre a reserva legal de cargos, quando aplicável;
e) elaborou sua proposta considerando todos os custos decorrentes da execução contratual, inclusive aqueles relativos aos direitos trabalhistas previstos no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

3.5.1. ( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

3.5.2. ( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.5.3. ( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.5.4. ( ) Declaro que a proposta apresentada para essa Pregão Eletrônico está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

3.5.5. ( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.5.6. ( ) Declaro que estou ciente do Edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.5.7. ( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

3.5.8. ( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

3.5.9. ( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

3.5.10. ( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7. Fica facultado ao Licitante, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.8. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo Licitante e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Edital.

3.8.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital de Pregão Eletronico.

3.8.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo Licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.

3.8.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos Licitante es na forma da seção seguinte deste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, sob pena de não conhecimento (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

4.2. Caberá ao Agente de Contratação designado como Pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimento e decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame (art. 164, parágrafo único), podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e de seus anexos e ao departamento requisitante do objeto.

4.3. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

4.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e não impede o impugnante de participar do certame; a concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo.

4.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o proponente que não o fizer até o terceiro dia útil anterior à data da sessão pública, hipótese em que a comunicação não terá efeito de recurso.

5. DA SESSÃO PÚBLICA, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

5.1. No horário previsto neste Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, encerrando-se no horário de finalização de lances nele indicado.

5.2. O lance será ofertado pelo MENOR PREÇO POR ITEM, compreendendo o valor total do fornecimento do item. O Licitante somente poderá oferecer valor inferior ao seu último lance registrado e, se não apresentar lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.3. O modo de disputa adotado é o ABERTO E FECHADO (art. 56 da Lei nº 14.133/2021). A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos; encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a etapa aberta. Encerrada a etapa aberta, o Licitante detentor da melhor oferta e os autores das ofertas até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão ofertar um lance final e fechado, sigiloso, no prazo de até 5 (cinco) minutos. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nessas condições, os autores das melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), poderão ofertar lance final e fechado no mesmo prazo. Encerrados os prazos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valor e divulgará a classificação. Durante a disputa, os Licitantes serão informados em tempo real do menor lance registrado, vedada a identificação de seu autor; o Licitante somente poderá oferecer valor inferior ao seu último lance registrado, observados os lances intermediários de que trata o art. 56, § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021. Os prazos e a operacionalização desta etapa observarão o regulamento aplicável e as regras da plataforma Licitar Digital.

5.4. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço com o estipulado para a contratação. Estando o preço acima do estimado, poderão ser negociadas condições mais vantajosas com o autor do melhor preço e, no insucesso, com os demais classificados, respeitada a ordem de classificação (art. 61 e § 1º da Lei nº 14.133/2021).

5.5. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá enviar pelo sistema, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante solicitação aprovada, a proposta readequada ao último lance ofertado e, quando necessários, os documentos complementares. A não apresentação ou a incompatibilidade entre o produto ofertado e as especificações exigidas implicará a desclassificação da proposta, convocando-se o licitante subsequente.

5.6. A proposta conterá declaração de que compreende a integralidade dos custos de atendimento aos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis e normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega, sob pena de desclassificação (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), e, por tratar-se de certame exclusivo de ME/EPP, declaração de observância do limite de receita bruta previsto no art. 4º, § 2º, da mesma Lei.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.8. Será desclassificada a proposta que: a) contiver vícios insanáveis; b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou no Termo de Referência (Anexo II); c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação; d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração; e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável (art. 59 da Lei nº 14.133/2021).

5.9. Desclassificada a proposta vencedora, será examinada a proposta ou o lance subsequente, e assim sucessivamente na ordem de classificação. Havendo empate, aplicam-se os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e, persistindo a igualdade de condições, as preferências sucessivas de seu § 1º.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital e no Anexo I — Documentos de habilitação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, a seguir informada:

6.2 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.3 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.4 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.5 Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do Agente de Contratação designado como Pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas).

6.6 Podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

6.7 Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação designado como Pregoeiro, ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

6.8 De ofício, a critério do Agente de Contratação designado como Pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação:

6.8.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.8.1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.8.1.2 em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.8.1.3 no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.8.1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.8.1.5 no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.8.1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.8.1.7 os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.8.2 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.8.2.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

6.8.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.8.2.3 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.8.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.8.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.8.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do Licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.8.2.7 Caso o Licitante seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.8.3 DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.8.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

NOTAS

- Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- Nota 03 – A ausência de anexação de regularidade fiscal e social que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do Licitante, podendo o Agente de Contratação designado como Pregoeiro realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal e social da empresa.

“Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

6.9 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos Licitantes será verificada por meio da plataforma www.licitardigital.com.br, nos documentos por ele abrangidos.

6.9.1 É dever do Licitante manter atualizados, na plataforma www.licitardigital.com.br, os documentos e comprovações exigidos para habilitação, de modo que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhá-los

atualizados, em formato digital, quando solicitado pelo Agente de Contratação designado como Pregoeiro.

6.9.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Pregão Eletrônico e já apresentados, o Licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.11 O Licitante enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar, no Pregão Eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, sem dispensa da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal referida no item 6.8.2.5.

6.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do Pregão Eletrônico, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.13 A não regularização da documentação no prazo previsto no item 6.12 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar o Pregão Eletrônico.

6.14 Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital do Pregão Eletrônico.

6.14.1 Na hipótese de o Licitante não atender às exigências para a habilitação, o Instituto de Previdência examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o Licitante será habilitado.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata, contra o julgamento das propostas, o ato de habilitação ou inabilitação de licitante e a anulação ou revogação da licitação (art. 165, I, alíneas "b", "c" e "d", da Lei nº 14.133/2021).

7.2. No julgamento das propostas e na habilitação ou inabilitação, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão, iniciando-se o prazo das razões recursais na intimação ou na lavratura da respectiva ata; a apreciação dar-se-á em fase única (art. 165, § 1º, I e II).

7.3. As contrarrazões observarão o mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, iniciado na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentá-las (art. 165, § 4º).

7.4. Razões e contrarrazões serão apresentadas exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, assegurada vista dos autos aos interessados durante os prazos recursais.

7.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação (art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021).

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o Licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Pela prática das infrações acima, a Administração poderá aplicar ao Licitante ou contratado as sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
a) Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º);
b) Impedimento de licitar e contratar, nas condutas descritas nos incisos II a VII do subitem 8.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nas condutas descritas nos incisos VIII a XII do subitem 8.1, bem como naquelas dos incisos II a VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º);
d) Multa: moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias; compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado por período superior a esse limite ou de inexecução parcial da obrigação assumida; e compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º).

8.4 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º), facultada ao interessado a defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da intimação (art. 157), e não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º).

8.5 O impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade serão precedidos de processo de responsabilização conduzido por comissão de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, com intimação do interessado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 158 da Lei nº 14.133/2021).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os Licitantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: republicar o presente edital com nova data; valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas; ou fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. Caberá ao Licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou pelo sistema.

9.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.4. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.5. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, diante de ilegalidade insanável, assegurados o contraditório e a ampla defesa (art. 71, II e III, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. Em caso de divergência entre as disposições procedimentais deste Edital e as de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital, RESSALVADO o disposto no item 1.3, segundo o qual, havendo divergência entre a descrição do objeto constante deste Edital ou da plataforma eletrônica e a do Anexo II — Termo de Referência, prevalecem as especificações deste último. Da sessão pública será divulgada ata.

9.7. A publicidade deste Edital de Pregão Eletrônico será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, com antecedência mínima em relação à data da sessão pública na forma do art. 55 da mesma Lei, sem prejuízo da divulgação no sítio oficial do Órgão, https://ipremtresmarias.mg.gov.br/sample-page/transparencia/pncp/.

9.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: Anexo I — Documentos de habilitação; Anexo II — Termo de Referência.

9.9. Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, da qual não resultam obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, fica dispensado o termo de contrato, sendo a contratação formalizada por nota de empenho de despesa e respectiva autorização de compra, instrumentos hábeis que a substituem e aos quais se aplicam, no que couber, as disposições deste Edital, do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, II). O valor da proposta será lançado pelo Licitante diretamente na plataforma eletrônica, na forma do item 3, dispensada a apresentação de modelo próprio de proposta comercial como anexo deste Edital. As declarações exigidas dos Licitantes serão prestadas em campo próprio do sistema eletrônico, na forma do item 3.5 deste Edital, dispensada a juntada de modelos de declaração como anexo.

ANEXOS

INTEGRAM ESTE EDITAL

- Anexo I — Documentos de habilitação

- Anexo II — Termo de Referência

Três Marias, 28 de agosto de 2026.

MARIA DE FATIMA SILVA FERRAZ MENEZES:05728225616

Assinado de forma digital por MARIA DE FATIMA SILVA FERRAZ MENEZES:05728225616
Dados: 2026.08.31 10:41:22 -03'00'

Maria de Fátima Ferraz da Silva Menezes.
Superintendente do IPREM

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO E ITENS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de material de consumo para expediente e copa/cozinha, destinado ao atendimento das demandas administrativas e de suporte ao servidor do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias — IPREM.

TABELA DE ITENS

Nº	Descrição	Qtd.	Un.	Valor unitário	Valor total
01	Açúcar cristal branco, origem vegetal, pacote de 5 kg, sólido com cristais bem definidos (CATMAT 8925)	12	PCT	R$ 14,10	R$ 169,20
02	Sabão em pó 800 g, tensoativo aniônico, com branqueador óptico e alvejante (CATMAT 436764)	12	UN	R$ 4,49	R$ 53,88
03	Papel higiênico, pacote com 12 unidades, celulose virgem, 40 m x 10 cm, folha dupla, extramacio (CATMAT 227862)	36	PCT	R$ 15,00	R$ 540,00
04	Saco plástico para lixo reforçado, 50 L, preto, 63 x 80 cm, espessura mínima 0,06 mm, classe I tipo B, com 100 unidades (CATMAT 226096)	25	PCT	R$ 20,25	R$ 506,25
05	Saco plástico para lixo, 100 L, preto, polietileno, com 100 unidades (CATMAT 226096)	5	PCT	R$ 43,00	R$ 215,00
06	Detergente líquido 500 ml, tensoativos aniônicos, biodegradável, para remoção de gorduras de louças (CATMAT 226698)	48	UN	R$ 2,56	R$ 122,88
07	Água sanitária 2 L, hipoclorito de sódio, tipo comum (CATMAT 226700)	20	UN	R$ 4,97	R$ 99,40
08	Desinfetante à base de cloreto de benzalcônio, teor ativo 1,40%, solução aquosa (CATMAT 435127)	15	UN	R$ 3,85	R$ 57,75
09	Esponja para louça, pacote com 4 unidades, dupla face (macia/abrasiva), mín. 180 x 100 x 20 mm (CATMAT 315077)	10	PCT	R$ 6,60	R$ 66,00
10	Toalha de papel interfolhada, 2 dobras, 22 x 22 cm, branca, pacote com 1.000 folhas (CATMAT 338011)	18	PCT	R$ 7,83	R$ 140,94
11	Desodorizador aromatizador de ambiente, aerossol (CATMAT 307360)	5	UN	R$ 8,80	R$ 44,00
12	Solução de limpeza multiuso 500 ml, líquida, para limpeza geral (CATMAT 249903)	12	UN	R$ 2,56	R$ 30,72
13	Sabão em barra glicerinado, neutro, 1ª qualidade, embalagem com 5 unidades (CATMAT 238156)	4	UN	R$ 7,58	R$ 30,32
14	Pano de limpeza em microfibra, 160 x 60 cm, não abrasivo, tipo toalha (CATMAT 438328)	4	UN	R$ 5,50	R$ 22,00
15	Pano de limpeza 100% algodão, 70 x 40 cm, alvejado com bainha (CATMAT 242005)	4	UN	R$ 6,30	R$ 25,20
16	Álcool etílico hidratado em gel 70%, 1 litro, para limpeza de ambientes (CATMAT 429225)	10	UN	R$ 7,43	R$ 74,30
17	Esponja de lã de aço, formato anatômico, abrasividade média, para utensílios domésticos (CATMAT 225901)	12	PCT	R$ 2,70	R$ 32,40
18	Rodo com cabo e suporte de alumínio, 80 cm EVA, 2 borrachas, cabo fixo aprox. 1,50 m (CATMAT 449824)	2	UN	R$ 44,90	R$ 89,80
19	Vassoura de piaçava, cabo de madeira plastificada, cepa 20 cm, cerdas mín. 9 cm, cabo rosqueado (CATMAT 226144)	3	UN	R$ 14,00	R$ 42,00
20	Vassoura de pelo sintético, cabo de madeira, cepa 30 cm, para limpeza em geral (CATMAT 285634)	2	UN	R$ 21,00	R$ 42,00

Nº	Descrição	Qtd.	Un.	Valor unitário	Valor total
21	Vassoura de pelo sintético, cabo de madeira, cepa 60 cm, para limpeza em geral (CATMAT 285634)	2	UN	R$ 21,00	R$ 42,00
22	Rodo com esponja para limpeza de vidros, base 30 cm, cabo de alumínio de aproximadamente 1,40 m	2	UN	R$ 25,85	R$ 51,70
23	Manteiga de primeira qualidade, com sal, 500 g — entrega parcelada em razão do prazo de validade (CATMAT 446393)	36	UN	R$ 27,85	R$ 1.002,60
24	Garrafa térmica em aço inoxidável, 1,8 L, com pressão e trava de segurança na tampa (CATMAT 270250)	1	UN	R$ 89,75	R$ 89,75
25	Escova para roupa, corpo em plástico, cerdas em PET (CATMAT 446274)	2	UN	R$ 2,84	R$ 5,68
26	Refil para filtro purificador de água, tipo E3, referência 1100A (CATMAT 446853)	4	UN	R$ 39,48	R$ 157,92
27	Avental de copa em PVC impermeável, com forro, tiras para amarração na cintura e no pescoço, para uso em copa/cozinha	2	UN	R$ 9,77	R$ 19,54
28	Saco para documento em polipropileno transparente, ofício (240 x 330 mm), 4 furos, espessura mínima 0,15 mm, solda lateral reforçada — pacote com 100 unidades (CATMAT 228882)	42	PCT	R$ 16,60	R$ 697,20
29	Papel para cópia A4, 297 x 210 mm, branco, gramatura 75 g/m², resma com 500 folhas (CATMAT 200017)	120	PCT	R$ 25,10	R$ 3.012,00
30	Pasta arquivo tipo AZ, fichário, papelão prensado, 280 x 350 mm, lombada 85 mm, preta, prendedor trilho (CATMAT 231291)	20	UN	R$ 11,75	R$ 235,00
31	Pasta arquivo suspensa, cartão prensado, 240 x 345 mm, lombada 35 mm, castanha, prendedor trilho — caixa com 50 unidades (CATMAT 222611)	6	CX	R$ 113,60	R$ 681,60
32	Caixa arquivo em polipropileno, 30,5 x 42,5 x 30,7 cm, azul, com tampa (CATMAT 234223)	30	UN	R$ 6,48	R$ 194,40
33	Papel termossensível em bobina, 57 mm x 300 m, para relógio de ponto (CATMAT 486519)	2	UN	R$ 29,23	R$ 58,46
34	Almofada para carimbo, caixa plástica, esponja revestida de tecido, tamanho grande, azul, entintada (CATMAT 203277)	2	UN	R$ 4,26	R$ 8,52
35	Cola líquida base água, branca, lavável e atóxica, para papel, couro e tecido (CATMAT 203933)	4	UN	R$ 2,00	R$ 8,00
36	Fita adesiva de polipropileno transparente, monoface, 50 mm x 100 m, multiuso (CATMAT 78983)	8	UN	R$ 3,18	R$ 25,44
37	Papel cartão, celulose vegetal, 240 g/m², 50 x 70 cm, azul turquesa (CATMAT 409816)	12	UN	R$ 1,08	R$ 12,96
38	Grampo para grampeador, metal cobreado, tamanho 26/6 — caixa com 5.000 grampos (CATMAT 203151)	4	CX	R$ 2,68	R$ 10,72
39	Classificador, papelão prensado plastificado, cinza, 350 x 238 mm, 350 g/m², com grampo de trilho (CATMAT 306395)	50	UN	R$ 5,50	R$ 275,00
40	Sabonete líquido perolado e perfumado, refil em galão de 5 litros, para uso em banheiros institucionais	6	GALÃO	R$ 26,90	R$ 161,40
	Total global				**R$ 9.153,93**

PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, limitada ao exercício financeiro.

REAJUSTE CONTRATUAL
Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, considerando o prazo de duração inferior a 12 (doze) meses.

AGRUPAMENTO EM LOTES E JUSTIFICATIVA
A licitação será processada pelo critério de julgamento de menor preço por item, sendo o objeto parcelado para adjudicação a tantos licitantes quantos forem os vencedores dos itens. A decisão se fundamenta no art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que determina a consideração da viabilidade da divisão, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local e a busca pela ampliação da competição. Os itens são heterogêneos (papelaria, limpeza, gêneros alimentícios, utensílios), e o agrupamento em lote único restringiria a participação de fornecedores especializados, em prejuízo à competitividade. Não se aplicam as hipóteses do art. 40, § 3º, que autorizam o não parcelamento.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
A aquisição de material de consumo para expediente (papelaria, material de escritório) e para copa/cozinha (itens de limpeza, descartáveis, utensílios básicos) é imprescindível para garantir o funcionamento adequado dos setores administrativos e das áreas de apoio do Instituto.

A ausência ou insuficiência desses materiais compromete a rotina dos servidores, com impacto na produtividade e nas condições do ambiente de trabalho. A contratação visa suprir essas necessidades, assegurar a continuidade dos serviços e proporcionar condições adequadas de trabalho e higiene, essenciais ao bem-estar dos servidores e ao atendimento ao público.

O fornecimento destina-se ao atendimento das necessidades do exercício de 2026, da entrega até 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o Plano de Contratações Anual do Instituto. As quantidades foram dimensionadas a partir dos parâmetros físicos da unidade — número de servidores, de sanitários, de lixeiras e de reuniões — e do consumo observado, e o controle de entradas e saídas do almoxarifado durante a execução subsidiará o dimensionamento das contratações seguintes.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (CICLO DE VIDA)
O fornecimento destina-se ao atendimento das necessidades do exercício de 2026, da entrega até 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o Plano de Contratações Anual do Instituto

As especificações de cada item foram definidas de forma objetiva e neutra, por características técnicas mensuráveis — capacidade, dimensões, gramatura, espessura, composição e unidade de fornecimento —, sem indicação de marca, de modo a assegurar isonomia entre os licitantes e permitir a verificação objetiva do produto no recebimento.

A entrega será realizada em parcela única, no local a ser designado no Termo de Referência, o que simplifica o recebimento e o controle de estoque. Excetua-se a manteiga, cuja entrega será parcelada segundo cronograma a ser definido no Termo de Referência, de modo a evitar perda por vencimento e assegurar o consumo dentro do prazo de validade; para esse item deverá ser exigido prazo mínimo de validade remanescente no ato do recebimento.

A solução abrange, portanto, o fornecimento dos bens e a logística de entrega associada, com vistas ao abastecimento do Instituto no exercício de 2026.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- Materiais devem atender aos padrões mínimos de qualidade para uso em ambiente institucional;
- Papéis devem ser de gramatura padrão (75 g/m²) e compatíveis com impressoras e copiadoras comuns;
- Produtos de limpeza e descartáveis devem ser seguros para uso, com certificados de conformidade, quando aplicável;

• A entrega será realizada em PARCELA ÚNICA, no prazo e local a serem definidos no Termo de Referência;
• Excetua-se o item manteiga, cuja entrega será PARCELADA em razão do prazo de validade do produto, segundo cronograma de entregas a ser definido no Termo de Referência, de modo a evitar perda por vencimento e a assegurar o consumo dentro do prazo;
• Prazo mínimo de validade para materiais de limpeza e utensílios deve ser informado;
• A empresa contratada deverá apresentar comprovação de regularidade fiscal para fornecimento dos itens.

RESULTADOS PRETENDIDOS

• Atender as áreas de expediente e copa/cozinha durante o exercício de 2026, da entrega até 31 de dezembro de 2026;
• Assegurar a disponibilidade dos materiais de uso contínuo e indispensável à rotina administrativa e às condições de higiene;
• Evitar interrupções na rotina dos servidores decorrentes da falta de materiais básicos;
• Assegurar a manutenção das condições de higiene e conforto nos ambientes de trabalho;
• Otimizar a gestão de recursos, promovendo economicidade e controle no uso dos materiais adquiridos;
• Apurar o consumo real do período, de modo a subsidiar o dimensionamento das contratações seguintes.

GESTÃO, PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidor formalmente designado pela autoridade competente do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias — IPREM, nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021.

Caberá ao fiscal: acompanhar e conferir a entrega dos itens, quantidade a quantidade, com a tabela deste Termo de Referência; verificar as embalagens e os prazos de validade no ato do recebimento; emitir os recebimentos provisório e definitivo; atestar as notas fiscais; convocar a 2ª remessa do item 23 (manteiga) na primeira quinzena de dezembro de 2026, com aviso prévio de 5 (cinco) dias; anotar em registro próprio as ocorrências e determinar a regularização das falhas; e comunicar à autoridade competente os descumprimentos que ensejem sanção.

O fiscal manterá controle de entradas e saídas do almoxarifado durante toda a vigência, com registro do consumo por item, destinado a subsidiar o planejamento das contratações futuras do Instituto.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto é de fornecimento de bens, não havendo medição de serviços. A aferção corresponde à conferência da entrega efetiva dos itens, nas quantidades, unidades e especificações contratadas, e ao respectivo aceite pelo fiscal do contrato.

APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL: a nota fiscal deverá ser encaminhada, em formato eletrônico, ao endereço fiscalizacao.contrato@ipremtresmarias.mg.gov.br, fazendo constar o número da nota de empenho e a discriminação dos itens entregues. A data de recebimento no referido endereço é o marco inicial da contagem do prazo de pagamento.

RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE: os pagamentos estão sujeitos às retenções tributárias na fonte previstas na legislação aplicável, cabendo ao IPREM, na condição de fonte pagadora, reter o imposto de renda incidente sobre o pagamento.

O contratado que NÃO for optante pelo Simples Nacional deverá emitir a nota fiscal JÁ COM O DESTAQUE do valor do imposto de renda a ser retido na fonte, indicando o valor bruto, o valor retido e o valor líquido a pagar. A retenção não altera o preço contratado: o valor retido compõe o preço e é recolhido pela Administração, servindo o comprovante de retenção como quitação da parcela correspondente.

O contratado OPTANTE pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção, desde que apresente, juntamente com a primeira nota fiscal, declaração de enquadramento no regime, na forma exigida pela legislação tributária, e mantenha essa

condição durante a execução; a ausência ou o vencimento da declaração implica a retenção, sem direito a reajuste ou complementação do valor pago.

A nota fiscal emitida em desacordo com estas regras será devolvida para correção, interrompendo-se a contagem do prazo de pagamento até a reapresentação regular.

O pagamento será efetuado por ordem bancária, em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

A nota fiscal deverá vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, quando não for possível a verificação pelos sistemas oficiais.

No caso do item 23 (manteiga), de entrega parcelada, o pagamento será proporcional a cada uma das duas remessas efetivamente entregues e aceitas.

Nota fiscal com incorreção ou material pendente de substituição interrompe a contagem do prazo de pagamento, que será reiniciada a partir da regularização, sem ônus para a Administração.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da CONTRATADA:

a) entregar os bens no prazo, no local e no horário estabelecidos, em embalagem íntegra e original do fabricante, rigorosamente conforme as especificações, quantidades e unidades de fornecimento da tabela de itens;

b) observar os prazos mínimos de validade exigidos, especialmente quanto aos itens 1 (açúcar) e 23 (manteiga);

c) cumprir o cronograma das 2 (duas) remessas do item 23, entregando 18 unidades em até 15 dias do empenho e 18 unidades na primeira quinzena de dezembro de 2026;

d) encaminhar a nota fiscal ao endereço eletrônico fiscalizacao.contrato@ipremtresmarias.mg.gov.br, com a indicação do número da nota de empenho e a discriminação dos itens entregues;

e) se não optante pelo Simples Nacional, emitir a nota fiscal com o destaque do imposto de renda a ser retido na fonte, indicando valor bruto, valor retido e valor líquido; se optante, apresentar a declaração de enquadramento no regime e mantê-la válida durante a execução;

f) substituir, às suas expensas e no prazo fixado, o material recusado no recebimento;

g) responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga até o local de entrega, bem como pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

h) manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação exigidas na contratação;

i) apresentar, quando exigido para saneantes e gêneros alimentícios, o registro ou a notificação sanitária do produto junto ao órgão competente;

j) comunicar imediatamente ao fiscal qualquer fato que impeça o cumprimento do prazo de entrega.

São obrigações do CONTRATANTE:

a) receber o objeto e conferi-lo nos termos deste Termo de Referência;

b) designar formalmente o fiscal do contrato e comunicar à contratada o nome e o contato do responsável;

c) manter ativo e monitorado o endereço eletrônico fiscalizacao.contrato@ipremtresmarias.mg.gov.br para recebimento das notas fiscais;

d) efetuar o pagamento no prazo pactuado, verificada a regularidade da contratada;

e) proceder às retenções tributárias devidas na fonte e fornecer ao contratado o respectivo comprovante de retenção;

f) notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, fixando prazo para correção;

g) assegurar as condições de acesso e de recebimento no local e horário de entrega;
h) aplicar as sanções cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei n. 14.133/2021 — advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade —, aplicadas conforme a gravidade da conduta e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

São condutas puniveis, entre outras: dar causa à inexecução parcial ou total do contrato; entregar material em desacordo com as especificações ou com prazo de validade inferior ao exigido; deixar de substituir, no prazo fixado, o material recusado; e descumprir o cronograma de remessas do item de entrega parcelada.

As sanções são aplicáveis sem prejuízo da retenção dos pagamentos devidos até a regularização e da reparação integral dos danos causados à Administração.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR

MODALIDADE
Pregão

PROCEDIMENTO AUXILIAR
Nenhum

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO
Por item

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E JUSTIFICATIVA
Não será permitida a participação de empresas em consórcio, tendo em vista a natureza do objeto, composto por itens de baixa complexidade e de ampla oferta no mercado, o que torna a formação de consórcio desnecessária para a execução contratual e para a ampliação da competitividade.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA
Não se aplica.

HABILITAÇÃO TÉCNICA (ART. 69)
Não se aplica.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 70)
Não se aplica.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 71)
Não se aplica.

ÍNDICES ECONÔMICOS EXIGIDOS
Não serão exigidos índices ou coeficientes econômicos para fins de habilitação econômico-financeira.

O objeto é constituído de bens comuns, de entrega concentrada e valor global estimado reduzido, de modo que a exigência de índices não guarda proporcionalidade com o risco da contratação e apenas restringiria a participação do pequeno comércio local. O art. 69, § 5º, da Lei n. 14.133/2021 veda a exigência de índices e valores não usualmente

adotados para a avaliação da situação econômico-financeira, e o § 2º do mesmo artigo veda a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

Registre-se, ainda, que o art. 70, III, da mesma Lei admite que a documentação de habilitação seja dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata e nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral — patamar em que se enquadra o valor global estimado desta contratação.

ORÇAMENTO, ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Elemento de Despesa: 33.90.30

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
04.122.0096.2070

FONTE DE RECURSO
1.802

LOCAIS E HORÁRIO DE ENTREGA
Os bens deverão ser entregues no SINDITREMA, na Rua Manuelzão Miguilim, 20, Parque Diadorim, Três Marias/MG, local em que o Instituto de Previdência Municipal de Três Marias — IPREM funciona provisoriamente, em dias úteis, no horário das 8h às 17h, às expensas da contratada.

Caso o Instituto retorne à sua sede própria antes do término das entregas, o novo local será comunicado à contratada pelo fiscal do contrato, por escrito e com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, dentro do mesmo município e sem ônus adicional para as partes.

PRAZO DE ENTREGA: os itens 1 a 22 e 24 a 40 serão entregues em PARCELA ÚNICA, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho.

O item 23 (manteiga com sal, 500 g, 36 unidades) terá entrega PARCELADA em 2 (duas) remessas de 18 (dezoito) unidades cada, em razão do prazo de validade do produto:
a) 1ª remessa — 18 unidades, em até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho;
b) 2ª remessa — 18 unidades, na primeira quinzena de dezembro de 2026, em data indicada pelo fiscal do contrato mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias.

A entrega fora do horário estabelecido depende de anuência prévia do fiscal do contrato.

DO RECEBIMENTO (PROVISÓRIO E DEFINITIVO)
O recebimento do objeto observará o art. 140 da Lei n. 14.133/2021:

I — PROVISORIAMENTE, no ato da entrega, mediante recibo, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, quantidades e unidades de fornecimento constantes da tabela de itens deste Termo de Referência;

II — DEFINITIVAMENTE, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

PRAZOS MÍNIMOS DE VALIDADE NA DATA DE CADA ENTREGA: item 23 (manteiga), 120 (cento e vinte) dias; item 1 (açúcar cristal), 12 (doze) meses; demais produtos saneantes e perecíveis, no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo de validade indicado pelo fabricante.

Constatada desconformidade de especificação, quantidade, unidade de fornecimento, integridade da embalagem ou prazo de validade, o recebimento será recusado e a contratada deverá substituir o material às suas expensas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos bens fornecidos.

GARANTIA DE PROPOSTA
Não

GARANTIA CONTRATUAL
Não

Três Marias, 28 de agosto de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DANIELY MARIA LIRA FREITAS
Data: 28/08/2026 11:50:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Daniely Maria Lira Freitas.
Equipe de Planejamento